

DATA: 01/11/2024

FAC-SÍMILE

Nº de páginas incluindo esta: 02

CIRC. Nº 2024.0004/CPLP

Para: Todos que retiraram o edital da Concorrência nº 001/2024/CP

Assunto: Resposta a Pedido de Esclarecimento.

De: Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente temos a satisfação de repassar a V. Sas., respostas a pedido de esclarecimento formulado pela empresa, conforme abaixo:

“UP Brasil”, vem solicitar Pedido de Esclarecimento à Concorrência nº 001/2024/CP, conforme abaixo:

1 – qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

Resposta: Sodexo, taxa 0% (zero).

2 – podemos entender que a documentação de habilitação que o licitante assinar de forma digital, poderá ser encaminhada via e-mail?

Resposta: Sim

3 – Será aceita bônus/cashback para o usuário?

Resposta: Conforme Adendo Modificador.

4 – Podemos entender que o licitante deverá enviar a rede credenciada após a assinatura do contrato?

Resposta: Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5- Sobre o prazo de pagamento, podemos entender que será de acordo com a Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, no art. 3º, inciso II onde estabelece que o pagamento deverá ser de forma pré-paga, ou seja, antecipada?

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados;

Está correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores será de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento Realizado pela CONTRATANTE?

Resposta: Não, seguir conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6 - Qual o critério será utilizado para os colaboradores votarem? Material de marketing? Qual o momento para enviar?

Resposta: Será conforme Termo de Referência e Adendo Modificador.

7 – Será aceita a participação de empresa de arranjo de pagamento aberto?

Resposta: Observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8 - Podemos entender que a empresa que participar com arranjo de pagamento aberto, esta dispensada de apresentar a relação de estabelecimentos, uma vez que a apresentação de uma declaração, declarando atendimento ao requisito de rede, supre a lista de estabelecimento, tendo em vista a ampla aceitação do cartão bandeirado mastercard?

Resposta: Será conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, ou seja, deverá apresentar listagem dos estabelecimentos credenciados junto a proposta comercial.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP